



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.602 DE 13 DE MAIO DE 1997.

Autoriza o cancelamento de Dívida Ativa prescrita dos contribuintes da Prefeitura Municipal.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de “Dívida Ativa” prescrita e relativa a tributos municipais (impostos e taxas) de diversos contribuintes da Prefeitura Municipal, anteriores a data de 31 de dezembro de 1991, desde que não estejam, presentemente com a prescrição interrompida.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de maio de 1997

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração